



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 01 - CPL1**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Informação Nº 61491/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1

Trata-se de processo administrativo que tem como objeto a alienação de veículos da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis para esta administração, nas características e quantidades contidas na lista de veículos (anexo I do TR) e conforme laudo de avaliação (3453407).

Em atendimento à recomendação da Superintendência de Controle Interno - SCI (3481252) e Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ (3522069), a CPL-1 informa que:

1. O setor demandante (COOTRAN) incluiu nos autos do processo Documento de Oficialização de Demanda (3549594);

2. Considerando a recomendação exarada pela SCI e SAJ nos bojo dos pareceres para inserção nos autos de contrato a ser celebrado entre a Administração e o arrematante/licitante, com a devida vênia, esta Comissão Permanente de Licitação entende não ser meritório para o presente procedimento a confecção do instrumento contrato pelos aspectos abaixo descritos:

i). A Lei 8.666 em seu artigo 62, faculta a Administração a substituir o instrumento contrato outros instrumentos hábeis<sup>[1]</sup>.

ii). O Código de processo civil ao tratar de leilões ao falar do instrumento que concretiza a arrematação fala da figura do "auto de arrematação"

iii). Revisitando o último procedimento de leilão representado por este Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, conforme os autos do processo SEI 17.0.000022510-0, verifica-se que não houve minuta nem tampouco formalização de contrato entre o Tribunal de Justiça e o Arrematante, tendo sido à época emitido pelo leiloeiro designado o Termo de Arrematação e Termo de Responsabilidade.

iv). Perscrutando outros procedimentos de leilão realizado por diversos órgãos, não foi encontrado referencia à contratos celebrados entre o órgão celebrante e o arrematante dos bens, conforme excertos abaixo:



## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Visando melhor andamento ao leilão, poderá a VIP LEILÕES emitir boleto bancário para pagamento dos lotes arrematados. Uma vez emitido o boleto com o aceite do comprador, não será aceito pagamento de outra forma. Se ocorrer algum problema com o boleto, fica facultado à VIP LEILÕES autorizar o pagamento com depósito bancário, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) a título de remuneração do Leiloeiro Oficial.

7.2 FICA DESDE JÁ ENTENDIDO QUE NENHUM VALOR PODERÁ SER PAGO EM ESPÉCIE NO ESCRITÓRIO DA EMPRESA OU NO LOCAL DO LEILÃO. TODO PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO DE ACORDO COM O ITEM 7.1.

## 8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1. A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após as seguintes providencias por parte do Leiloeiro Oficial e Arrematante do lote.

a) O Leiloeiro Oficial deverá comprovar ao Ministério Público do Estado do Piauí o repasse dos valores dos bens arrematados;

b) Após a comprovação do repasse, por parte do Leiloeiro Oficial, o arrematante do bem, ou seu representante, devidamente identificado, de posse do **AUTO DE ARREMATACÃO**, deverá dirigir-se a do Ministério Público do Estado do Piauí, no horário de 8h às 15h, em dias úteis, junto à Coordenadoria de Apoio Administrativo/Divisão de Transportes, falar com o Sr. Francisco Eduardo Lopes Viana, para retirar o CRV do veículo arrematado, devidamente preenchido, conforme o Auto de Arrematação, e providenciar junto ao cartório competente a Autenticação de Firma, como comprador, o pagamento da taxa,

EDITAL LEILÃO Nº 01/2021 - MPPI (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/detalhelicitacao.xhtml?id=537376>)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE MONSENHOR GIL**  
*Divisão de Fiscalização, Arrecadação de Tributos*  
*Municipais e Tesouraria.*

8.6 - **A Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil fornecerá uma Declaração de Arrematação para ser efetivada a transferência dos veículos junto ao órgão competente de transito. Essa declaração tem valor somente no estado do Piauí, não sendo aceita em outros estados da Federação. Os veículos não possuem CRV. Caso seja necessário a emissão da 2ª (segunda) via do CRV, o recibo de transferência, do veículo arrematado o mesmo será de responsabilidade do Arrematante.**

8.7 - A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do bem nos prazos e condições previstos no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito a aquisição do bem. Caso seja detectada intenção do arrematante em prejudicar o andamento do leilão, o Leiloeiro poderá impedir a sua participação nos certames subsequentes pelo período máximo de dois anos.

8.8- A Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil e o Leiloeiro Oficial não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os lotes adquiridos no presente Leilão.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL (<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/detalhelicitacao.xhtml?id=664419>)

**PREFEITURA DE OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



a) À vista em até 24 horas após o encerramento do leilão em conta corrente da Prefeitura Municipal de Oeiras, que será informada somente aos arrematantes;

7.2. O arrematante pagará além do valor do arremate, a Comissão do Leiloeiro fixada em 5% (cinco) por cento, sobre o valor da arrematação, acrescido de mais 5% (cinco por cento) referente ressarcimento das despesas administrativas, tal pagamento deverá ser efetuado à vista, diretamente para o Leiloeiro Oficial, Sr. Ítalo Trindade Moura, através de cheque nominal, dinheiro ou depósito bancário na conta corrente do Banco do Brasil, AG: 5605-7, C/C: 117.005-8, após o encerramento do leilão.

7.3. O arrematante precisará apresentar ao Leiloeiro Oficial, os comprovantes de pagamento, em até 24 horas, referente a arrematação e seus acréscimos, para emissão da respectiva Nota de Venda. A Nota de Venda expedida pelo Leiloeiro Oficial será no nome do Arrematante do lote, não podendo sofrer nenhuma alteração nesta informação.

7.4. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta, desfazer-se à venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o LEILOEIRO, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 7.2, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

7.5. Poderá o LEILOEIRO emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

7.6. O LEILOEIRO poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

7.7. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL ITALO LEILÕES, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

7.8. A falta de utilização pela Prefeitura Municipal de Oeiras, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

#### **8. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DO BEM:**

8.1. O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da liberação do seu lote para a retirada do bem arrematado, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data da liberação do lote.

8.2. A Prefeitura Municipal de Oeiras, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias úteis** para a entrega de toda a documentação necessária para a transferência dos veículos, e o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar a transferência do veículo arrematado a partir do recebimento desta documentação.

8.3. De posse da Nota de Venda, o arrematante ou seu representante, devidamente identificado, deverá dirigir-se aos endereços indicados no Anexo I deste Edital no horário de 8h às 12h, em dias úteis, para retirar o bem arrematado.

8.4. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do seu pagamento, implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal de Oeiras, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem

EDITAL DE LEILÃO Nº. 01/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS  
(<https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/detalhelicitacao.xhtml?id=494700>)

10/08/2022 17:06

SEI/PF - 24471604 - Edital

## VII – DA ENTREGA DOS BENS

7.1. A entrega do(s) lote(s) arrematado(s) dar-se-á(ão) em data e horário a ser estabelecido pelo leiloeiro oficial, em no máximo 15 (quinze) dias úteis, prazo necessário para a elaboração de documentação de transferência dos bens e de cronograma de entrega. O ato da entrega de cada lote será formalizado por meio de emissão de um Recibo de Entrega de Lote.

7.2. A entrega do lote arrematado ficará condicionada a efetiva apresentação pelo arrematante, de documento original de identificação, com foto e válido em todo território nacional e do documento de liberação do veículo (entregue ao arrematante no ato do pagamento do bem arrematado). No caso de veículos oficiais, o leiloeiro oficial entregará ao arrematante, dentro do prazo estabelecido, toda a documentação exigida por lei para viabilizar a transferência de propriedade.

7.3. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, sua regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas.

7.4. A não retirada do(s) lote(s) arrematado(s) do local do leilão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de início das entregas, implicará em declaração de abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade, não gerando, assim, qualquer direito a restituição de valor pago ou mesmo indenização de qualquer natureza.

7.5. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial destes.

7.6. Os veículos objeto de presente leilão só serão entregues ao respectivo arrematante ou procurador legal, sendo que, sua retirada só será autorizada por meio de GUINCHO ou PLATAFORMA.

Edital nº 02/2022/2022-SR/PF/SP - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/leiloes/2022/leilao-002-2022-sr-pf-sp/edital-leilao-002-2022-sr-pf-sp/view>)

Desta forma, com vistas a atender ao resultado pretendido com as aludidas recomendações, e considerando que as obrigações das partes já constam descritas no edital, foram acostados aos autos minuta de Termo de Arrematação e minuta de Termo de Responsabilidade(3569168).

Cite-se que fora incluído também nos autos a minuta de contrato a ser firmado com a leiloeira SUZANA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE CARVALHO designada por meio da Portaria Nº 3465/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SECGER, de 18 de agosto de 2022(3542308), (minuta já aprovada, conforme consta dos autos do Processo SEI21.0.000099817-3).

Diante do exposto, submetem-se os autos À SECGER para apreciação acerca dos documentos ora apresentados, fazendo os encaminhamentos que entender necessários, ato continuo solicita-se a **à aprovação da Minuta de Estudo Técnico Preliminar (3400982), Minuta de Termo de Referência (3400990), Justificativa Técnico-Administrativa (3460379), Minuta do Edital (3460383) e Minuta de Termo de Arrematação (3569168)**, nos termos do **Parecer SCI Nº 131/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SCI(3481252)**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Dias Ferreira da Silva, Presidente da Comissão**, em 02/09/2022, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pauline Daniel de Oliveira, Membro da Comissão**, em 02/09/2022, às 21:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3569171** e o código CRC **8C99637E**.